



REGULAMENTO

Acreditação AEE

Projetos Internacionais

Erasmus+

O presente regulamento foi elaborado tendo por base os projetos e os contratos financeiros assinados entre a Direção do Agrupamento de Escolas da Ericeira (doravante AEE) e a Agência Nacional Erasmus+, no âmbito do Instrumento de Acreditação do AEE e dos projetos Internacionais do AEE.

Capítulo I – Âmbito, Definição, Objetivos, Responsáveis, Funções, Equipa de Trabalho

Artigo 1.º

Âmbito

O Programa Erasmus + do AEE tem como principal objetivo o conhecimento da Europa, nas suas diversas vertentes educativas e pedagógicas, através da implementação de projetos do Programa Erasmus + da União Europeia (UE). Assim sendo, cada projeto internacional do AEE Erasmus + identifica-se com o objetivo geral deste programa europeu: “Utilizar a experiência do passado, perspetivar o Futuro.”, em consonância com o tema do Projeto Educativo de Agrupamento “Ao Encontro de Quem Somos”.

Artigo 2.º

Definição

Os projetos internacionais Erasmus + são projetos financiados pela União Europeia (UE). Estes projetos desenvolvem-se em Ações-Chave ou em Parcerias Estratégicas entre escolas oriundas de países da UE ou de países aprovados pela UE.

Os projetos internacionais Erasmus+ visam a "Cooperação para a Inovação e Partilha de Boas Práticas" e, no caso do AEE, envolvem alunos de 2º ciclo, 3ºciclo e do Ensino Secundário e professores do ensino Pré-Escolar, do 1º ciclo, do 2º ciclo, do 3ºciclo e do Ensino Secundário, técnicos especializados e, em caso de necessidade, pessoal não docente.

Artigo 3.º

Objetivos

1. Gerais:

- a) Envolver a instituição na estratégia de internacionalização do Agrupamento;
- b) Dar conhecimento ao Conselho Geral, Conselho Pedagógico e Reuniões Gerais de Professores dos passos importantes e decisões tomadas;
- c) Criar uma rede de contactos para a criação de afinidades com as instituições escolares europeias;
- d) Construir um espaço próprio na página eletrónica do Agrupamento;
- e) Construir um espaço próprio em redes sociais específicas para divulgação pública das ações Erasmus+ do AEE;

- f) Publicar os critérios de seleção dos participantes (docentes e discentes) visando a transparência e a inclusão;
- g) Utilizar recursos multimédia atrativos para motivação dos participantes nas diversas ações internacionais a implementar;
- h) Divulgar atividades Erasmus+ em eventos locais/municipais;
- i) Reformular os objetivos do Plano de Acreditação de acordo com a avaliação efetuada pela AN;
- j) Incentivar à inscrição de todos os docentes e das propostas de projeto na plataforma eTwinning;
- k) Selecionar os participantes e efetivar os contratos com os mesmos antes do encerramento do ano civil para efeitos de consonância com a prática do IGeFE;
- l) Elaborar um “Formulário de Manifestação de Interesse” dos participantes (docentes, técnicos especializados e discentes) para futura seleção em mobilidades;
- m) Esclarecer os participantes de todas as tarefas a implementar antes e após a mobilidade – preparação linguística, cultural e logística;
- n) Apresentar publicamente os resultados das ações à comunidade escolar por parte dos atores educativos ou dos aprendentes, com convites extensíveis a outras instituições parceiras, locais, regionais, nacionais ou internacionais.
- o) Ter disponibilidade para receber participantes de outras escolas em mobilidades de job shadowing;
- p) Criar um Gabinete Erasmus+ na escola-sede com 5 elementos para construção da estratégia de internacionalização do AEE:

1 - Diretor (Representante Legal e gestor financeiro);

2 - Coordenadora do Programa Erasmus (pessoa de contacto e responsável por oportunidades de implementação de projetos);

3 - Docente (assessoria, produção de conteúdos, produção multimédia, divulgação e disseminação digital);

4 - Docente (assessoria e logística de mobilidades);

5 - Docente (apoio financeiro).

- q) Afixar um horário e local para acompanhamento de candidaturas por parte do Gabinete Erasmus+;
- r) Fomentar encontros informais nas escolas afastadas da escola sede (JI e 1.o Ciclo);
- s) Atribuir responsabilidade de disseminação aos participantes: estabelecimento de métodos de partilha da experiência no AEE e na comunidade;
- t) Elaborar um mapa de mobilidades;
- u) Dar a conhecer ao AEE/ comunidade local e divulgar oficialmente, através dos participantes, em aulas-piloto, o resultado da implementação das novas metodologias observadas e os projetos resultantes das aprendizagens adquiridas;
- v) Recolher dos participantes os testemunhos, mediante a criação de um diário de bordo, das experiências adquiridas durante as mobilidades realizadas e criar um plano dos resultados para fins de divulgação oficial;
- w) Para efeitos de maior responsabilização e envolvimento dos participantes, atribuir um papel ativo ao participante desde o início de todos os projetos a desenvolver.

2. Pessoal Docente/técnicos especializados:

- a) Realizar contribuições diretas no programa e estabelecer um compromisso no trabalho colaborativo;
- b) Participar em outros projetos inovadores para o desenvolvimento do AEE;
- c) Apoiar na internacionalização do Agrupamento;
- d) Envolver-se em atividades direta e indiretamente ligadas aos projetos;
- e) Manter contacto com plataformas internacionais afetas ao Programa Erasmus+;

- f) Participar e disseminar resultados em jornadas Erasmus+ a realizar no AEE e/ou nos Centros de formação da Região;
- g) Desenvolver a sua competência de comunicação em línguas estrangeiras;
- h) Desenvolver estratégias na sua prática letiva decorrentes da formação e experiência no domínio das mobilidades Erasmus + (inovação pedagógica, inclusão, educação ambiental e democracia europeia);

3. Alunos

Cada projeto Erasmus+ tem por objetivo levar os alunos envolvidos a desenvolver competências:

- a) de autonomia;
- b) de diálogo;
- c) de troca de informações;
- d) de capacidade de resolução de problemas;
- e) de espírito de cooperação e de ajuda mútua;
- f) de intervenção na comunidade interna, externa e internacional;
- g) sociais, culturais, linguísticas e interculturais;
- h) motivacionais.

Estas competências são estimuladas e ativadas durante a participação dos alunos em mobilidades ou em grupos de trabalho com os professores envolvidos no Programa Erasmus +. Cada grupo de trabalho analisa, cria e desenvolve todas as atividades e tarefas necessárias para cada projeto Erasmus +, em função das orientações do país que coordena esse projeto.

Artigo 4.º

Responsáveis

Todos os projetos internacionais Erasmus+, sejam eles decorrentes da Acreditação do Agrupamento, sejam em parceria com outros projetos internacionais Erasmus+ , têm um responsável financeiro (Diretor do AEE), um responsável pedagógico ou coordenador geral (Coordenador Erasmus+) e 3 assessores (apoio na comunicação, logística, produção de conteúdos multimédia e disseminação digital).

1. Responsável Financeiro:

O responsável financeiro é o Diretor do Agrupamento, que assina a candidatura do projeto como representante da Instituição e todos os documentos inerentes a cada projeto Erasmus + do Agrupamento.

2. Responsável Pedagógico/Coordenador Geral:

O responsável pedagógico ou coordenador geral é a pessoa que desenvolve os contactos com os parceiros de todos os projetos Erasmus +, que participa na execução desses projetos e que figura na candidatura como a pessoa de contacto. Os colaboradores diretos do coordenador (três docentes do quadro de Agrupamento) auxiliarão na execução de tarefas prioritárias.

Artigo 5.º

Funções

1. Do Diretor, da equipa diretiva ou do seu representante:

- a) aprovar as equipas de trabalho;
- b) gerir a parte financeira dos projetos em interligação com o coordenador dos mesmos;

- c) acompanhar as atividades dentro e fora da escola;
- d) colaborar e participar nas atividades dos projetos;

2. Do responsável pedagógico ou coordenador geral:

- a) participar ativamente na execução do projeto para aprovação;
- b) propor a equipa de trabalho à Direção;
- c) implementar o projeto na escola, em estreita colaboração com a Direção;
- d) acompanhar, coordenar e responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades inerentes aos projetos, tanto a nível nacional como a nível internacional;
- e) coordenar a equipa de trabalho direto e as equipas de trabalho indiretas (participantes);
- f) responsabilizar-se pela área pedagógica dos projetos;
- g) comunicar com os parceiros;
- h) executar os relatórios intermédios e finais, se aplicável;elaborar relatórios solicitados pela Agência Nacional sobre as atividades desenvolvidas, para efeitos de aquisição da subvenção total de cada projeto implementado;
- i) colaborar na execução do relatório financeiro.

3. Da equipa de trabalho:

- a) Divulgar os projetos em curso, tal como preconizado pelos próprios projetos;
- b) Produzir conteúdos com os alunos participantes nos projetos Erasmus+;
- c) Traduzir os respetivos conteúdos, com a colaboração dos alunos participantes nos projetos;;
- d) Criar ferramentas digitais e de *social media* (nacional e internacional) para divulgação de cada projeto;
- e) Cuidar do aspeto visual dos trabalhos a desenvolver e a apresentar em cada mobilidade e/ou *meeting*;
- f) Disseminar os projetos nas plataformas e formatos solicitados pelo país coordenador de cada projeto Erasmus +.

Artigo 6.º Equipa de trabalho

1. A equipa de trabalho é formada, no geral, por todos os docentes participantes no Programa Erasmus + do AEE para desenvolver todas as atividades necessárias às parcerias de cada projeto Erasmus +, e que aceitem explicitamente essa colaboração, em função das linhas orientadoras dos referidos projetos.
2. Cada professor participante no Programa é cooptado pelo coordenador geral, de acordo com a seriação previamente definida e estabelecida neste regimento e mediante consulta à Direção do AEE.
3. A equipa só se considera constituída uma vez aprovada pela Direção.
4. A equipa de trabalho reúne sempre que necessário com o coordenador geral dos projetos e seus colaboradores diretos (três docentes do quadro do AEE), através de reuniões/grupos de trabalho, onde são dadas todas as informações relacionadas com cada projeto e onde serão definidas todas as atividades inerentes aos projetos sem envolvimento direto de alunos (mobilidades para fins de aprendizagem/formação, *Job Shadowing*, Missões de Ensino, acompanhamento em mobilidades de grupo - docentes) ou com o envolvimento de alunos (mobilidades de grupo - discentes).
5. A equipa de trabalho é flexível e multifuncional, não limitando a sua intervenção a *workshops* ou grupos de trabalho, podendo também organizar-se de outras formas, desde que com o aval do Diretor do AEE/Representante Legal e do coordenador pedagógico ou por solicitação dos mesmos, e em consonância com o(s) projeto(s) Erasmus+ em curso.

Capítulo II – Seleção de Alunos
Artigo 1.º
Seleção de alunos para projetos Erasmus+

1. Os alunos são selecionados de acordo com as especificidades de cada projeto, com equidade e transparência e mediante:
 - a) Resposta a um inquérito que define o perfil do candidato previamente enviado por correio eletrónico aos respetivos pais, Encarregados de Educação (doravante EE) ou tutor do aluno, através dos seus diretores de turma;
 - b) Frequência do ensino básico e secundário presencial na EBSABF (escola-sede do AEE);
 - c) Manifestação de interesse em participar num dos projetos Erasmus+ do Agrupamento;
 - d) A não participação prévia em Projetos Erasmus + do AEE (exceto quando se verifica insuficiência de número de alunos para as mobilidades dos projetos);
 - e) Enquadramento na faixa etária a que pertence o grupo de alunos/colegas estrangeiros integrados nos projetos Erasmus+;
 - f) Preenchimento de um modelo de seleção alternativo ao ponto 1 do Artigo 1.º do Capítulo II, sempre que algum projeto o exija.

2. Todos os alunos selecionados e respetivos pais, EE ou tutores legais aceitam e autorizam a recolha e divulgação de imagens dos alunos participantes e compreendem que todas as imagens e trabalhos produzidos no âmbito dos projetos Erasmus + pertencem a esses projetos. Assim:
 - a) todas as fotografias, filmagens e trabalhos deverão ser facultados ao coordenador dos projetos para que sejam incluídos nos respetivos projetos.
 - b) A não aceitação destes pressupostos é motivo para a não seleção de participação em projetos Erasmus +.

3. Aos alunos que se inscrevam nos projetos Erasmus+ e respondam ao inquérito inicial são ainda aplicados os seguintes critérios de seleção:
 - a) Aptidão para colaborar nos objetivos do projeto;
 - b) Aptidão para planificar e organizar alguns passos do projeto;
 - c) Capacidade de utilizar os recursos necessários ao projeto;
 - d) Capacidade de elencar formas de desenvolvimento do projeto;
 - e) Domínio escrito ou oral do idioma de trabalho, sendo que não é condição para exclusão os alunos que não sejam fluentes ou proficientes na língua de comunicação;
 - f) Não constituem condição de exclusão os resultados escolares dos alunos;
 - g) Capacidade de inovação e de criatividade na disseminação do projeto aos seus pares;
 - h) Identificação entre o perfil do aluno e o(s) respetivo(s) projeto(s).

Artigo 2.º
Participação ativa dos alunos nos projetos Erasmus+

1. Uma vez selecionados, os alunos devem participar ativamente nos *workshops*/grupos de trabalho para os projetos em curso.
2. Os alunos não poderão participar em atividades internacionais (mobilidades) em dois anos letivos consecutivos, exceto se houver número insuficiente de alunos selecionados, para garantir a rotatividade de todos os alunos.
3. As deslocações ao estrangeiro de alunos participantes nos projetos Erasmus+ do AEE têm ainda em conta os seguintes critérios:

- a) autorização do respetivo encarregado de educação/tutor;
- b) assiduidade nos *workshops*/ trabalhos de grupo de preparação e disseminação dos planos traçados no(s) projeto(s);
- c) proatividade e comportamento;
- d) regularidade e qualidade do trabalho desenvolvido nos trabalhos de grupo Erasmus+ ao longo do ano letivo;
- e) disponibilidade para trabalhar em grupo (dentro e fora dos grupos de trabalho), antes, durante e após cada mobilidade (deslocação ao estrangeiro) ou cada atividade internacional desenvolvida no AEE (*meeting*).

Capítulo III – Mobilidades de alunos

Artigo 1.º

Participação nas mobilidades

Além do já referido no Artigo 2.º do Capítulo II, podem ser selecionados para participar nas mobilidades os alunos que cumpram, cumulativamente, os seguintes critérios:

- a) Manifestem interesse, por escrito, em participar nas mobilidades (inquérito *Google forms*);
- b) Estejam dispostos a trabalhar no projeto em horas fora do seu horário letivo durante o ano letivo em que decorre o projeto ou durante o tempo de vida do projeto;
- c) Estejam disponíveis para participar nos *meetings* para qualquer um dos países que sejam parceiros de Portugal, no Agrupamento, conforme datas a divulgar oportunamente.

Artigo 2.º

Consentimento

1. Toda a informação detalhada, regulamentos e documentação serão fornecidos aos alunos e aos pais/tutores legais/EE antes de cada partida.
2. Todas as atividades do projeto que tiverem lugar fora da zona pedagógica onde se situa a escola (incluindo deslocações ao estrangeiro), necessitam do consentimento dos pais/ EE/ tutores legais do aluno, caso se trate de aluno menor de 18 anos.
3. Os pais/EE/tutores legais do aluno deverão dar autorização escrita para publicação/partilha dos trabalhos dos seus educandos, bem como autorização para uso da imagem do seu educando.

Artigo 3.º

Mobilidade

1. Embora os alunos só possam participar uma vez por ano numa mobilidade (salvaguardando o disposto no ponto 2 do Artigo 2.º do Capítulo II), podem ser sempre selecionados para um dos outros *meetings*, desde que não tenham sido selecionados para os anteriores.
2. Durante as mobilidades no estrangeiro os alunos ficarão hospedados conforme deliberação dos coordenadores do grupo de países parceiros.
3. Durante a sua permanência no estrangeiro, os alunos frequentam aulas e participam em *workshops* e atividades diversas levadas a cabo pela escola de acolhimento.
4. Os alunos que participarem nos *meetings* no estrangeiro terão de possuir cartão de cidadão ou

passaporte válido (com validade de pelo menos um mês após a data de retorno da viagem), cartão europeu de seguro de doença (CESD) e autorização de saída de menor para o estrangeiro, devidamente assinada pelo pai e pela mãe (ou tutor legal) e com assinaturas reconhecidas pelo notário.

5. Todos os documentos originais deverão ser entregues até 8 dias antes do *meeting*.
6. Se um aluno selecionado estiver impedido de participar no *meeting* para que foi selecionado por motivos de doença, transferência de escola ou outro que justifique a sua não participação, o seu lugar será ocupado por um aluno da lista de reserva.

Artigo 4.º

Regras de renúncia de participação na mobilidade

1. Em caso de cancelamento da participação no *meeting* do aluno ou do professor ao estrangeiro, os custos resultantes da renúncia (alteração do nome no bilhete, cancelamentos, etc.) serão suportados pelo mesmo. O aluno (ou o professor) não terá de suportar este encargo se a renúncia for feita por motivos de saúde, devidamente comprovados.
2. O coordenador geral, depois de consulta ao Diretor do Agrupamento e respetiva validação, reserva-se o direito de excluir da participação os alunos que, posteriormente à data de seleção, apresentem comportamentos inadequados em qualquer contexto escolar ou incumpram nas tarefas destinadas para a boa execução do projeto, sendo os EE informados desse facto com a máxima brevidade. Neste caso, o aluno será substituído por um aluno da lista de reserva.

Artigo 5.º

Custos

Os custos inerentes ao funcionamento do projeto são financiados pelas Agências Nacional Erasmus +. Os alunos só incorrem em gastos do foro pessoal.

Artigo 6.º

Direitos e obrigações do aluno

1. O aluno tem o direito de participar nas atividades sem qualquer encargo financeiro, exceto quando acordado entre os EE e os responsáveis pedagógicos sobre ida prévia ou vinda posterior ao tempo estabelecido para a mobilidade.
2. O aluno é obrigado a participar em todas as atividades do projeto em que se inscreva.
3. O aluno é obrigado a preencher questionários prévios, a marcar a sua presença em todas as sessões agendadas pela equipa de coordenação e a preencher questionários ou formulários de avaliação desenvolvidos pela equipa do projeto, para efeitos de aferição e monitorização dos trabalhos.
4. Além da monitorização interna referida no ponto anterior, os alunos estão obrigados ao preenchimento de todos os instrumentos de aferição e *feedback* internacionais solicitados pelos coordenadores gerais de cada projeto.

Capítulo IV – Mobilidades de Pessoal docente e técnicos especializados

Artigo 1.º

Seleção e participação nas mobilidades

1. Podem ser selecionados para participar nas mobilidades os docentes e técnicos especializados que cumpram, cumulativamente, os seguintes critérios:

- a) Manifestem interesse, por escrito, em participar nas mobilidades (inquérito *Google forms*);
- b) Estejam, em caso de necessidade, dispostos a trabalhar no projeto em horas fora do seu horário letivo durante o ano letivo em que decorre o projeto ou durante o tempo de vida do projeto;
- c) Estejam disponíveis para participar nos *meetings* para qualquer um dos países que sejam parceiros de Portugal, no Agrupamento, conforme datas a divulgar oportunamente;
- d) De acordo com as sugestões da Direção, sejam docentes ou técnicos do quadro do AEE (exceto quando se verifica insuficiência de número de staff para as mobilidades dos projetos ou quando se verificam requisitos específicos que obrigam à mobilidade de outro docente colocado no AEE em situação de Quadro de Zona Pedagógica);
- e) Não tenham participado em anteriores projetos Erasmus + do AEE.

2. Finda a listagem de docentes com as características referidas no número anterior, podem ainda ser selecionados, cumulativamente, os docentes que, tendo participado anteriormente em outros projetos Erasmus+ do AEE:

- a) Cumpram os requisitos do número anterior (excetuando o requisito da alínea e));
- b) Pertencam ao Quadro de Zona Pedagógica;
- c) Em mobilidades de traineeship, jobshadowing, missões de ensino ou em mobilidades de grupo – alunos, tenham atividade letiva com turma;
- d) Em mobilidade individual para fins de aprendizagem, estejam disponíveis para realizar formação em período não letivo.

3. Restantes docentes.

4. Sem prejuízo dos números anteriores, a Direção do Agrupamento poderá, em qualquer momento, manifestar interesse em participar em mobilidades que considere pertinentes para a formação da sua equipa, bem como a equipa de trabalho direto da coordenação, no exercício das suas funções. O Diretor/representante legal decidirá em conformidade.

5. Sempre que for considerada pertinente a participação do pessoal não docente em mobilidades transnacionais, os mesmos serão selecionados com base em critérios similares àqueles apresentados na seleção mencionada no número um deste artigo, sempre que o parecer da autarquia seja favorável à sua participação.

Capítulo V – Disposições Finais

Artigo 1.º

Revisões, atualizações e alterações

O regulamento dos projetos internacionais pode ser revisto e alterado no início de cada ano letivo, por iniciativa do coordenador geral ou por proposta da Direção, ou ainda mediante imposições das características de um projeto internacional específico.

Artigo 2.º
Casos Omissos

1. Todas as situações omissas neste regulamento devem, caso se justifique, ser resolvidas em tempo oportuno e sem prejuízo da legislação em vigor.
2. Para além do disposto no presente regulamento, aplicam-se subsidiariamente as disposições legais vigentes.

Artigo 3.º
Divulgação

Este regulamento, após aprovação, será disponibilizado na página do Agrupamento, na secção Erasmus + e anexo ao Regulamento Interno deste Agrupamento.

Artigo 4.º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

Ericeira, 07 de setembro de 2023

A Coordenadora Geral do Programa Erasmus+:
Violante Alves Grilo

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico do dia 11/09/2023

O Diretor do AEE
Alfredo Coelho de Carvalho

Parecer do Conselho Geral do dia 14/12/2023:
Favorável